



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3.301 de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União, em 10/11/2017, e

CONSIDERANDO:

I – A legislação nacional, mais especificamente:

- a) o art. 3º, inciso IV, o art. 5º e o art. 208, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) os arts. 58 e 59 da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com redação dada pela Lei nº 12.796 de 2013;
- c) as metas 3, estratégia 3.7, e 4, estratégia 4.4, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- d) a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, em vigor desde janeiro de 2016, e os documentos orientadores educacionais dela decorrentes;

II – A missão do Instituto Federal Catarinense, qual seja, proporcionar educação profissional, atuando em ensino, pesquisa e extensão, comprometidos com a formação cidadã, a inclusão social e o desenvolvimento regional;

III – O Plano de Desenvolvimento Institucional do quinquênio 2014-2018, documento síntese no qual se explicitam as diretrizes gerais que ensejarão, em articulação com outras ações empreendidas, o cumprimento da missão do Instituto e o seu consequente crescimento, com destaque para o Objetivo Estratégico 37, “Desenvolver política de acessibilidade”, e o Objetivo Estratégico 38, “Implantar programa de apoio a estudantes com elevado desempenho”; e

IV – Os compromissos, assumidos pelo IFC no Acordo de Metas dos Institutos Federais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(2010), com a diversidade, a redução das barreiras educativas e a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas, implicando a ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a regulamentação para o Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal Catarinense, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN –, por meio da Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis – CGPPE.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins de aplicação desta Normativa, consideram-se:

I – **Acessibilidade**: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – **Tecnologia assistiva**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

III – **Barreiras**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, etc.;

IV – **Comunicação**: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados, e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

V – **Adaptações**: modificações e ajustes, necessários e adequados, que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e todas as liberdades fundamentais.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 3º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados para complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado é uma das ações que compõem o setor de atendimento ao estudante do IFC.

Art. 4º O AEE é oferecido preferencialmente no contraturno das atividades didáticas e pedagógicas dos cursos nos quais os estudantes estão matriculados.

Parágrafo único. O AEE poderá ser oferecido, por meio de atividades orientadas, no horário de aula, junto à turma regular, quando previsto no Plano de AEE (Anexo I).

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Art. 5º O atendimento educacional especializado (AEE) visa garantir o pleno acesso e a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, por meio do atendimento às necessidades específicas apresentadas, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, quando necessário.

Art. 6º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado no IFC:

- I – Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e ao êxito estudantil;
- II – Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;
- III – Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º Consideram-se público-alvo deste Regulamento:

- I – Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- II – Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas;

IV – Estudantes com necessidades específicas que necessitam de acompanhamento pedagógico contínuo, mediante avaliação da equipe de AEE.

Parágrafo único. É prioritário o atendimento ao público-alvo previsto nos incisos I, II e III.

Art. 8º O encaminhamento do estudante para o Atendimento Educacional Especializado poderá ser feito pelo coordenador do curso e/ou setor de atendimento ao estudante.

§1º O estudante e/ou responsável poderá solicitar diretamente o atendimento educacional especializado ao setor de atendimento ao estudante do *campus*.

§2º O atendimento educacional especializado está condicionado à avaliação pedagógica do estudante, pela equipe do AEE, conforme disposto no art. 9º.

Art. 9º O atendimento educacional especializado deve ser oferecido a todos os estudantes público-alvo deste Regulamento.

§ 1º Não é obrigatória a comprovação da necessidade de atendimento por meio de laudo ou outra documentação.

§ 2º A necessidade de atendimento educacional especializado para o estudante deverá ser avaliada pela equipe de AEE.

§ 3º A elaboração e a execução do Plano de AEE são responsabilidades dos professores de AEE, em conjunto com a equipe, articulados com os professores dos componentes curriculares, com a participação das famílias e/ou responsáveis e em interface com os demais serviços que se fizerem necessários ao atendimento.

§ 4º Deverá ser realizado estudo de caso individualizado para compor o Plano de AEE (Anexo I).

§ 5º Se necessário, o professor de AEE poderá articular-se com os profissionais da área



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

da saúde e anexar o laudo médico do estudante ao Plano de AEE (Anexo I).

CAPÍTULO V

DA EQUIPE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A equipe de AEE será constituída, via portaria, para fins de execução do atendimento educacional especializado em cada *campus*, conforme regulamentado nesta Portaria Normativa, pelos seguintes profissionais: pedagogo, psicólogo e professor de Educação Especial/professor de AEE.

Art. 11. São atribuições do professor de Educação Especial e do professor de AEE:

I – Identificar, na comunidade acadêmica, estudantes que apresentem necessidade de atendimento educacional especializado e que ainda não foram encaminhados ao AEE;

II – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes que constituem o público-alvo do AEE;

III – Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE (Anexo I), por meio da identificação de habilidades e necessidades educacionais específicas;

IV – Estabelecer cronograma e carga horária, individual ou em grupos, conforme as necessidades de cada estudante;

V – Planejar e providenciar, em parceria com os demais profissionais da equipe de AEE e os docentes dos componentes curriculares, materiais pedagógicos acessíveis e recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes;

VI – Acompanhar, avaliar e adequar os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante ou as adaptações realizadas, em parceria com os demais profissionais da equipe de AEE e os docentes dos componentes curriculares;

VII – Orientar os servidores, estudantes e responsáveis sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e sobre as adaptações necessárias;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

VIII – Orientar os professores das disciplinas e técnicos administrativos quanto aos registros de acompanhamento dos estudantes e à documentação específica;

IX – Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao AEE.

Art. 12. São atribuições do pedagogo no AEE:

I – Contribuir para o acesso e a participação dos estudantes, na vida escolar, por meio do atendimento às necessidades específicas e em articulação com as demais políticas;

II – Contribuir para a elaboração e execução do Plano de AEE (Anexo I) principalmente no que se refere à análise de medidas que visem melhorar os processos educativos, a fim de garantir o pleno acesso e a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas;

III – Propor, orientar e desenvolver estratégias para a organização do atendimento extraclasse aos discentes e responsáveis;

IV – Promover a articulação família-escola e fomentar a parceria e corresponsabilidade dos responsáveis pelo estudante na trajetória escolar;

V – Planejar e providenciar, em parceria com os demais profissionais da equipe de AEE e os docentes dos componentes curriculares, materiais pedagógicos acessíveis e recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes;

VI – Acompanhar, avaliar e adequar os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante, ou as adaptações realizadas, em parceria com os demais profissionais da equipe de AEE e os docentes dos componentes curriculares;

VII – Propor ações que visem melhorar os processos pedagógicos;

VIII – Planejar, de forma integrada aos demais profissionais da equipe de AEE, as adaptações/adequações do currículo formal;

IX – Emitir Parecer Pedagógico, contribuindo com relatórios do percurso do estudante, tendo em vista a possibilidade de terminalidade específica;

X – Participar da avaliação do pedido de Certificação por Terminalidade Específica do estudante, observado o trâmite exigido e, quando necessário, o uso deste expediente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

XI – Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao AEE.

Art. 13. São atribuições do psicólogo no AEE:

I – Subsidiar os demais profissionais, com seus conhecimentos específicos, no processo ensino-aprendizagem dos estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas;

II – Contribuir para a elaboração e execução do Plano de AEE (Anexo I), principalmente no que se refere à análise das potencialidades do estudante, às adaptações, aos recursos e/ou tecnologias assistivas necessárias para melhor desenvolvê-las e às formas de avaliação adequadas;

III – Orientar e contribuir no processo de decisão, junto aos demais profissionais, às famílias e aos responsáveis pelos estudantes, a respeito da elaboração do Plano de AEE (Anexo I) e seus acordos;

IV – Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem, em articulação com o professor de AEE e os demais docentes da instituição;

V – Planejar e providenciar, em parceria com os demais profissionais da equipe de AEE e os docentes dos componentes curriculares, materiais pedagógicos acessíveis e recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes;

VI – Acompanhar, avaliar e adequar os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante ou as adaptações realizadas, em parceria com os demais profissionais da equipe de AEE e os docentes dos componentes curriculares;

VII – Desenvolver, em parceria com os demais profissionais, atividades que visem à identificação e orientação psicológica, no âmbito da psicologia escolar;

VIII – Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao AEE.

Art. 14 São atribuições dos professores dos componentes curriculares do curso, com relação ao AEE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- I – Articular-se à equipe de AEE, a fim de garantir a acessibilidade ao currículo e proporcionar aprendizagem e participação dos estudantes público-alvo deste Regulamento;
- II – Planejar e executar as estratégias pedagógicas em conjunto com a equipe de AEE, visando ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- III – Planejar e providenciar, em parceria com a equipe de AEE, materiais pedagógicos acessíveis e recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes;
- IV – Acompanhar, avaliar e adequar os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante ou as adaptações realizadas, em parceria com os profissionais da equipe de AEE;
- V – Participar ativamente do processo contínuo de planejamento e de avaliação, com a intenção de identificar e superar os obstáculos que dificultam o processo educativo;
- VI – Planejar, de forma integrada à equipe de AEE, as adaptações/adequações do currículo formal;
- VII – Implementar, acompanhar e registrar os processos de adaptações/adequações, flexibilizações, metodologias e recursos didáticos de acesso ao currículo, planejados em conjunto com o AEE;
- VIII – Desenvolver o Plano de Acessibilidade ao Componente Curricular (Anexo IV), dentro de suas atribuições docentes, promovendo condições de participação e aprendizagem;
- IX – Elaborar parecer de desempenho do estudante no componente curricular (Anexo V) ao final do componente curricular;
- X – Disponibilizar o material didático aos profissionais de AEE quando necessário;
- XI – Disponibilizar informações atualizadas, para a equipe de AEE, sobre a eficiência dos recursos e/ou das adaptações realizadas;
- XII – Participar da avaliação do pedido de Certificação por Terminalidade Específica do estudante, observado o trâmite exigido, quando necessário o uso deste expediente.
- XIII – Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente, ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pela legislação, em relação ao AEE.

CAPÍTULO VI

ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 15. Para os estudantes que constituem o público-alvo do AEE, poderão ser realizadas adequações ou adaptações curriculares como ferramentas pedagógicas, de modo a suscitar suas potencialidades.

Art. 16. Caracterizam-se como adequações curriculares algumas medidas que, quando adotadas, propiciam ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.

Art. 17. As adaptações curriculares envolvem alterações significativas na organização definida para o curso, a fim de criar condições de explorar ao máximo as potencialidades do estudante, adotando-se uma ou mais alternativas de adaptações.

Art. 18. As adequações e adaptações curriculares implicam a planificação pedagógica e as ações docentes fundamentadas em critérios pedagógicos, observados e avaliados em conjunto, entre os docentes dos componentes curriculares e a equipe de AEE, podendo também participar desse processo outros profissionais que se avaliarem adequados.

Art. 19. As alterações realizadas no currículo requerem ações complexas de investigação e troca de informações sobre os elementos ligados ao ensino-aprendizagem do estudante, entre toda a equipe do IFC, junto ao próprio estudante e, em caso de menor de idade ou em situação de curatela, à família e aos responsáveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Art. 20. A progressão do estudante deverá ser subsidiada pelo Plano de Acessibilidade (Anexo IV) e respectivo parecer do desempenho (Anexo V) de cada componente curricular, levando em consideração o posicionamento da equipe de AEE.

Art. 21. Caso o estudante não tenha alcançado os objetivos, após as adaptações realizadas, terá direito a uma adequação temporal do currículo.

CAPÍTULO VII

DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Art. 22. Entende-se por terminalidade específica o recurso de flexibilização curricular que possibilita o registro e o reconhecimento de trajetórias escolares que ocorrem de forma específica e diferenciada do que o previsto no curso.

Art. 23. A terminalidade específica será feita por meio de:

I – Certificação de conclusão de escolaridade ou curso para aqueles que não atingirem o nível exigido para a conclusão de componentes curriculares em virtude de suas deficiências, nos casos amparados por Lei.

II – Aceleração, com vistas à conclusão do curso, em menor tempo, para os estudantes com altas habilidades/superdotação.

Art. 24. A solicitação de terminalidade específica deverá ser encaminhada à PROEN, que, analisando o processo, fará a manifestação e, se for o caso, expedirá autorização para a Certificação/Diplomação. No processo deverá constar:

I – Plano de AEE e os respectivos acompanhamentos (Anexos I e III);

II – Registros do encaminhamento do estudante ao AEE;

III – Plano(s) de Acessibilidade ao(s) Componente(s) Curricular(es) (Anexo IV) e respectivo(s) parecer(es) do desempenho no(s) componente(s) curricular(s) (Anexo V);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

IV – Parecer descritivo da equipe de AEE.

§ 1º Nos casos descritos no art. 23, inciso I, a terminalidade específica somente poderá ser solicitada na situação em que persistir a não aprendizagem, ou o não alcance dos objetivos, e após esgotadas todas as possibilidades de ensino.

§ 2º A base para a elaboração de pareceres descritivos serão os relatos e os registros do acompanhamento do estudante ao longo do período avaliado, considerando as adaptações e adequações realizadas.

Art. 25. O certificado com terminalidade específica será fundamentado em avaliação pedagógica.

Art. 26. A equipe de AEE deverá, nos casos de certificação por terminalidade específica, realizar articulação com os conselhos profissionais, a fim de viabilizar a atuação dos profissionais no mercado de trabalho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela equipe de AEE, juntamente à PROEN.

Art. 28. As propostas de criação de salas de recursos no *campus* serão avaliadas pela equipe de gestão, condicionadas à previsão orçamentária e necessidade de implementação.

Art. 29. Esta Normativa entra em vigor a partir desta data.

Art. 30. Este regulamento deverá ser revisado e submetido à apreciação do Conselho



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Superior do IFC, no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 31. A Direção-Geral de cada *campus* deve encaminhar à PROEN a portaria nomeando a equipe de AEE em até 15 dias após a publicação desta Portaria Normativa.

Blumenau, 29 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, reading "Fernando J. Garbuio".

Fernando José Garbuio

Reitor Substituto em Exercício do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I - PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

1. Dados do estudante

1.1 Nome:

1.2 Data de nascimento:

1.3 Curso/Turma: () Técnico () Superior

1.4 Semestre/ano:

1.5 E-mail:

1.6 Telefone para contato:

1.7 Telefone dos responsáveis, caso menor de idade:

2. Contextualização

2.1 Estudo de caso individualizado:

2.2 Caracterização:

() Estudante com deficiência. Especifique:

() Estudante com transtornos globais do desenvolvimento. Especifique:

() Estudante com altas habilidades/superdotação

() Estudante com necessidades específicas, que demande acompanhamento pedagógico contínuo. Especifique:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.3 Há laudo/diagnóstico?

- Sim
 Não (Caso afirmativo, anexá-lo a este documento).

2.4 Outros apoios/serviços (outros profissionais/serviços que o estudante frequenta, internos e externos ao IFC):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Psicologia | <input type="checkbox"/> Equoterapia |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Transcrição de material em
braille/tinta |
| <input type="checkbox"/> Psicopedagogia | <input type="checkbox"/> Tradutor intérprete de LIBRAS |
| <input type="checkbox"/> Área médica. Qual a
especialidade? | <input type="checkbox"/> Professor de LIBRAS |
| <input type="checkbox"/> Fisioterapia | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Fonoaudiologia | _____ |

3. Organização do Atendimento Educacional Especializado

3.1 Finalidade do AEE:

- Complementação curricular – para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento
 Suplementação curricular – para estudantes com altas habilidades/superdotação
 Adaptação de materiais, serviços e/ou elaboração de recursos para acessibilidade
 Indicação e monitoramento do uso de tecnologias assistivas
 Acompanhamento sistemático do estudante
(_____) Outra:
-

3.2 Objetivos

3.2.1 Objetivo geral do AEE:

3.2.2 Objetivos específicos do AEE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.8 Procedimentos para avaliação do desenvolvimento do estudante no AEE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.9 Plano de ação – Atendimento Educacional Especializado

Detalhamento da Ação prevista	Período	Responsáveis	Observação

3.10 Plano de ação – articulação institucional, interinstitucional e familiar

Detalhamento da Ação prevista	Período	Responsáveis	Observação

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura dos membros da equipe do AEE

Assinatura do estudante ou responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO II - PRIMEIRA ENTREVISTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO**

1. Dados pessoais:

2. Aspectos estruturais:

2.1 Evolução geral:

2.2 História clínica:

2.3 História da família:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2.4 História escolar:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III - ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

1. Dados do estudante

1.1 Nome do estudante:

1.2 Semestre/ano: _____

2. Avaliação do AEE realizada pela equipe

2.1 Parecer quanto ao atendimento do estudante no AEE:

2.2 Encaminhamento:

() Continuidade do vínculo do estudante com o AEE

() Liberação do vínculo do estudante com o AEE

(_____)

Outro:

2.2.1 Justificativa do encaminhamento:

3. Organização do Atendimento Educacional Especializado

3.1 Finalidade do AEE:

() Complementação curricular – para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento

() Suplementação curricular – para estudantes com altas habilidades/superdotação

() Adaptação de materiais, serviços e/ou elaboração de recursos para acessibilidade

() Indicação e monitoramento do uso de tecnologias assistivas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

() Acompanhamento sistemático do estudante

(_____)

Outra:

—

3.2 Objetivos

3.2.1 Objetivo geral do AEE:

3.2.2 Objetivos específicos do AEE:

3.3 Período da execução do Plano de AEE: () anual () semestral ()
trimestral

3.4 Prazo para reavaliação do plano: ___/___/_____

3.5 Componentes curriculares em que o estudante está matriculado:

Nome do componente curricular	Professor responsável

3.6 Carga horária semanal para AEE:

3.7 Metodologia utilizada:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.8 Procedimentos para avaliação do desenvolvimento do estudante no AEE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.9 Plano de ação – Atendimento Educacional Especializado

Detalhamento da ação prevista	Período	Responsáveis	Observação

3.10 Plano de ação – Articulação institucional, interinstitucional e familiar

Detalhamento da ação prevista	Período	Responsáveis	Observação

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura dos membros da Equipe do AEE

Assinatura do estudante ou responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV - PLANO DE ACESSIBILIDADE AO COMPONENTE CURRICULAR

1. Dados do estudante

1.1 Nome:

1.2 Campus:

1.3 Curso:

1.4 Semestre/ano:

1.5 Nível: () Técnico () Superior

2. Dados do componente curricular

2.1 Componente curricular:

2.2 Ementa:

2.3 Pré-requisito (se houver):

2.4 Nome do docente:

2.5 Carga horária:

3. Necessidades de adequação/adaptação

(marque e preencha somente os campos em que haja necessidade de adequação/adaptação)

() Objetivos

Objetivos gerais do componente curricular:	Objetivos gerais eliminados:
	_____ _____ _____ _____
Objetivos específicos do componente curricular:	Objetivos específicos alternativos:
	_____ _____ _____ _____
	Objetivos específicos complementares/suplementares:
	_____ _____ _____ _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

() **Conteúdos**

Conteúdo programático	Adequação/adaptação do conteúdo

() **Metodologia**

--

() **Avaliações**

Avaliação proposta no plano de ensino geral	Adaptações avaliativas

() **Temporalidade**

--

() **Outras adequações/adaptações**

--

Docente responsável pelo componente curricular

Docente de Atendimento Educacional Especializado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5. Evolução do estudante no componente curricular

Descreva o que foi proposto durante o componente e como foi o desempenho do estudante:

Data	Adequações/adaptações realizadas

6. Parecer descritivo

(Preencher somente em caso de estudante com avaliação descritiva)

a) Justificar detalhadamente a deliberação tomada no item 3, com parecer descritivo.

--

b) Avaliação do alcance dos objetivos propostos

Objetivos de acordo com o plano de acessibilidade ao componente curricular	Desempenho do estudante: objetivos atingidos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

--	--

c) Parecer descritivo das atividades avaliativas

Atividade avaliativa realizada	Desempenho do estudante na atividade avaliativa

d) Habilidades e competências desenvolvidas pelo estudante no componente curricular

--

Anexar:

- Cópias das avaliações;
- Plano do Componente Curricular;
- Plano de Acessibilidade ao Componente Curricular.

Data: ____ / ____ / ____.

Docente do componente curricular



Emitido em 29/01/2018

PORTARIA Nº 211/2018 - PROEN/REIT (11.01.18.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2018 09:53)

TABATA SUELEN RODRIGUES DIAS

ASSESSOR DE GABINETE

1246187

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
211, ano: **2018**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/01/2018** e o código de verificação: **b1931f0ca9**